



*Assistência Farmacêutica, Vigilância Epidemiológica, Redes de Atenção à Saúde e  
Atenção Primária à Saúde*

**NOTA INFORMATIVÁ CONJUNTA**

A sífilis é uma *infecção sexualmente transmissível (IST)* de caráter sistêmico, e que vem se apresentando como grave problema de Saúde Pública no Brasil, e a Região Ampliada de Saúde Triângulo Sul não se difere do panorama nacional.

Neste sentido, a Superintendência Regional de Saúde (SRS) de Uberaba, optou pela confecção desta Nota Informativa elaborada em conjunto com os Núcleos de *Assistência Farmacêutica, Vigilância Epidemiológica, Redes de Atenção à Saúde e Atenção Primária à Saúde*. O intuito é esclarecer e ratificar os atuais fluxos existentes para a solicitação, distribuição, dispensação e administração da benzilpenicilina para tratamento dos casos de sífilis. Seguem, abaixo, as orientações vigentes:

1) - Em 2017, a benzilpenicilina benzatina e a benzilpenicilina potássica/cristalina foram incorporadas ao *Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica*, o que remeteu ao Ministério da Saúde a responsabilidade pela aquisição e distribuição centralizadas desses medicamentos aos Estados e Distrito Federal, ficando assim a cargo destes o recebimento, o armazenamento e a distribuição aos municípios, conforme consta na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (*Rename*) vigente (*Nota Informativa n° 02/2018 – Ministério da Saúde*);

2) Dessa forma, as **penicilinas provenientes de compra centralizada pelo Ministério da Saúde devem ser utilizadas exclusivamente para tratamento da sífilis adquirida e parcerias, sífilis em gestantes e parcerias e sífilis congênita**, considerando que a estimativa do quantitativo de envio desses medicamentos é feita com base nos critérios epidemiológicos de cada Unidade da Federação (*Nota Informativa n° 02/2018 – Ministério da Saúde*);

3) Destaca-se que esses medicamentos continuam disponíveis no *Componente Básico da Assistência Farmacêutica* quando indicados para outras situações clínicas **que não sífilis**, ficando, dessa forma, a aquisição e o fornecimento das penicilinas para esses casos a cargo do município (*Nota Informativa n° 02/2018 – Ministério da Saúde*);

4) Ressalta-se também a importância da **notificação** do agravo, visando a vigilância, prevenção e controle da sífilis no país (*Nota Informativa n° 02/2018 – Ministério da Saúde*);

5) Informamos que esses medicamentos não serão acompanhados de seus diluentes, ficando o fornecimento destes a cargo das gestões estadual e municipal, em conformidade com as especificações do fabricante (*Nota Informativa n° 02/2018 – Ministério da Saúde*);

6) Fluxo para solicitação/distribuição da **benzilpenicilina G potássica (cristalina) 5.000.000 UI injetável para tratamento de sífilis congênita** (*Nota Técnica n° 02 – SES/MG e Retificação das Notas Técnicas n° 02 e n° 03 – SES/MG*):

a. **Solicitação feita diretamente pelos Hospitais e Maternidades** autorizados pela Coordenadoria de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças, que em nossa Região de Saúde são: Hospital de Clínicas da UFTM (Uberaba), Hospital Universitário Mário Palmério (Uberaba), Santa Casa (Araxá), Hospital São Francisco de Assis (Frutal);



- b. Solicitação via SIGAF e envio de e-mail para o Núcleo de Assistência Farmacêutica da SRS/Uberaba (Guilherme de Paula: naf.ura@saude.mg.gov.br), com prescrição médica e/ou do enfermeiro e notificação no SINAN. Estes devem contemplar o diagnóstico de sífilis, tempo de tratamento e posologia;
- c. A SRS/Uberaba e Diretoria de Medicamentos Estratégicos efetuarão a validação dos pedidos, e os medicamentos serão entregues **diretamente nos Hospitais e Maternidades**;
- d. A dispensação local da medicação deve ser feita via SIGAF.

7) Fluxo para solicitação/distribuição da **benzilpenicilina benzatina 1.200.00 UI pó injetável** para tratamento de **sífilis em gestante e parcerias e sífilis adquirida e parcerias** (*Nota Técnica n° 03 – SES/MG e Retificação das Notas Técnicas n° 02 e n° 03 – SES/MG*):

- a. **Solicitação feita pelos municípios**;
- b. Solicitação via SIGAF e envio de e-mail para o Núcleo de Assistência Farmacêutica da SRS/Uberaba (Guilherme de Paula: naf.ura@saude.mg.gov.br), com prescrição médica e/ou do enfermeiro e notificação no SINAN. Estes devem contemplar o diagnóstico de sífilis, tempo de tratamento e posologia;
- c. A SRS/Uberaba e Diretoria de Medicamentos Estratégicos efetuarão a validação dos pedidos, e os medicamentos serão entregues **diretamente nos municípios**;
- d. A dispensação local da medicação deve ser feita via SIGAF.

8) Nos casos em que o diagnóstico da sífilis adquirida/sífilis em gestante for feito em serviço de referência, a **solicitação da medicação deve ser feita pelo município de origem**. A paciente deve ser orientada a procurar a Assistência Farmacêutica/Secretaria Municipal de Saúde em sua origem, e o serviço que está prestando o atendimento deve comunicar a esta Superintendência (Denise/Vigilância Epidemiológica: denise.carvalho@saude.mg.gov.br, com cópia para Jéssica/Atenção Primária: jessica.veronez@saude.mg.gov.br e Viviane/Núcleo de Redes: viviane.pereira@saude.mg.gov.br) a fim de que possamos monitorar o caso e auxiliar na garantia do tratamento.

9) Ratificamos a importância da administração da benzilpenicilina em todos os pontos de atenção à saúde da rede (Unidades Básicas, Pronto-Atendimento, Ambulatórios Especializados e outros) a fim de garantir o tratamento adequado e oportuno dos casos. Como subsídios legais para o processo citamos o **Parecer Técnico n° 02 de 12 de Abril de 2017**, emitido pelo COREN-MG e que trata da *“Administração da Penicilina por Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem na Atenção Primária”*, a **Nota Técnica COFEN/CTLN n° 03 de 14 de Julho de 2017** e a **Portaria n° 3.161 de 27 de dezembro de 2011** que dispõe sobre a administração da penicilina benzatina nas Unidades Básicas de Saúde no âmbito do SUS. Os documentos citados apresentaram parecer favorável à administração da penicilina em Unidades Básicas de Saúde, pelos profissionais de enfermagem, devidamente habilitados e capacitados, mediante prescrição médica ou de enfermagem. O *capítulo III* da **Portaria GM/MS n° 2.048 de 05 de Novembro de 2002** descreve a estruturação dos recursos físicos, materiais e medicamentos para organização de um serviço que contemple atendimento pré-hospitalar fixo. A administração da penicilina nas Unidades Básicas de Saúde é segura, desde que os protocolos de identificação precoce de casos suspeitos de anafilaxia sejam seguidos, assim como tratamento imediato e encaminhamento a Unidades de Referência caso seja necessário, conforme fluxos descritos no **Caderno de Atenção Básica n° 28** do Ministério da Saúde.



GOVERNO DE ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE UBERABA

Com o intuito de alinhar informações, construir saberes conjuntamente e podermos contribuir com o controle da sífilis em nossa Região de Saúde, contamos com a colaboração de todos na divulgação deste documento.

Antecipadamente agradecemos a parceria e nos colocamos à disposição para esclarecimento de dúvidas.

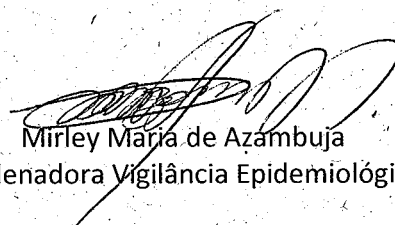
Uberaba, 23 de Março de 2018

Atenciosamente,

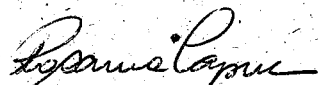


Guilherme de Paula Silveira

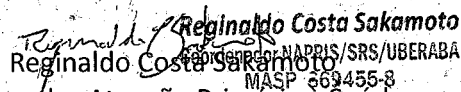
Coordenador Assistência Farmacêutica



Mirley Maria de Azambuja  
Coordenadora Vigilância Epidemiológica

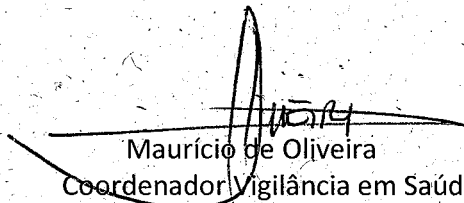


Rosânia Maria Capucci  
Coordenadora Redes de Atenção à Saúde

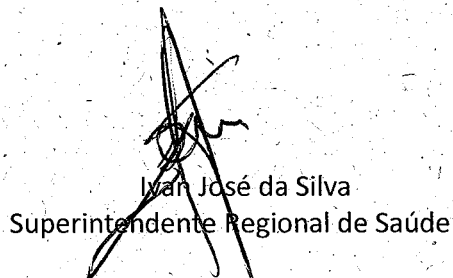


Reginaldo Costa Sakamoto  
Coordenador NAPPIS/SRS/UBERABA  
MASP 669455-8

Coordenador Atenção Primária à Saúde



Maurício de Oliveira  
Coordenador Vigilância em Saúde



Ivan José da Silva  
Superintendente Regional de Saúde